



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.002390/2011-14**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de material de consumo geral e permanente para atender necessidades do Instituto de Ciência e Tecnologia – *Campus Avançado de Poços de Caldas* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (se houver);

**5.3.** A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº

6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 29 / 06 / 2011

6.2. HORÁRIO: 14:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como**

**produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Campus Avançado de Poços de Caldas – Unifal-MG, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

- 10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.**
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;**
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);**
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;**
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;**
- 10.12. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:**
- 10.12.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;**
- 10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;**
- 11.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.**
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;**
- 11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;**

**11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**12.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**12.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**12.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

**14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

**14.4.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**14.5.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

**14.6.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

## **15. DO EMPENHO**

**15.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** Local e horário para entrega: *Campus* Avançado de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rodoia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária – Poços de Caldas – MG, CEP: 37715-400.

**16.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Responsável, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

**16.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**16.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**16.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**16.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

**16.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**16.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**16.3.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**17.1.1.** Multa:

**17.1.2.** Advertência;

**17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

**18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**19.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

**20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

**20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

**21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

**21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

**21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;

**21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 13 de junho de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**  
**Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG**  
Matrícula SIAPE 1460933

UNIFAL-MG

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 079/2011**

<b>id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
2786	1	Acetato de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	20		
2507	2	Ácido acético glacial, p.a.	l	20		
47997	3	Ácido benzóico cristal PA 500g..	emb	2		
47998	4	Ácido bórico P.A. (embalagem com 250 g).	emb	16		
23211	5	Ácido fluorídrico, p.a., 48-50%.	L	4		
47999	6	Ácido oxálico bihidratado (H2C2O4.2H2O) (Embalagem com 250 g).	emb	10		
18067	7	Ácido sulfúrico, p.a., variação de pureza +-0,5%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza.	l	26		
43227	8	Aditivo antioxidante e refrigerante Proporção - 1 : 40 litros.(Emb de 1 litro).	emb	6		
48000	9	Alaranjado de metila PA ACS 100g.	emb	2		
48001	10	Alaranjado de xilenol sal tetrasodio 5g.	emb	2		
13367	11	Alça de platina, diâmetro de 0,1mm, cabo com 30cm.	un	10		
31563	12	Alcool Etilico Absoluto 99,5% PA C2H6O Pm 45,07	l	40		
48152	13	Álcool etílico absoluto comercial 99,5%.	L	220		
43814	14	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, frasco com 1L.	L	20		
11860	15	Alfa-naftol p.a. (emb. c/ 100g).	emb	10		
4401	16	Alicate de bico fino.	un	30		
7670	17	Alicate de corte diagonal, com cabo isolado.	un	30		
7983	18	Alicate universal, com cabo isolado.	un	30		
43868	19	ALMOFARIZ DE AGATA C/PISTILO 20ML.	un	4		
97978	20	Alonga de borracha para Kitazato.	un	50		
5466	21	Amido solúvel p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	10		

24062	22	Azul de metileno indicador de pH (emb. c/ 25g).	emb	6		
6148	23	Balão volumétrico com rolha de polietileno, 1000ml.	un	50		
6147	24	Balão volumétrico com rolha de polietileno, 200ml.	un	100		
11863	25	Balão volumétrico de vidro c/ rolha de polietileno, 50ml.	un	100		
11862	26	Balão volumétrico, de vidro, c/ rolha de polietileno, 25ml.	un	60		
27332	27	Balão volumétrico, de vidro, classe A, com rolha de polietileno, 100ml, com certificado de calibração.	un	2		
44137	28	Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com no mínimo 300 metros	rl	20		
43111	29	Becker de 100 mL forma baixa.	un	80		
43108	30	Becker de 2000 mL forma baixa.	un	60		
44381	31	Bequer de polipropileno, 600ml	un	20		
5867	32	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma alta, 50 ml.	un	80		
22477	33	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 20ml.	un	80		
26468	34	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 250ml.	un	20		
7535	35	Bicarbonato de sódio p.a. 100g	fco	2		
48153	36	Bico de bunsen com registro cromado.	un	140		
48126	37	Biftalato de Potássio P.A. (Ftalato Ácido) (Embalagem com 100 g).	emb	8		
48002	38	Bombona em PEAD sem torneira, 10 L.	un	10		
48127	39	Bombona em PEAD sem torneira, 5L.	un	10		
48128	40	Bombona PE graduada com torneira 20 L.	un	20		
48003	41	Borato de sódio decahidratado P.A. (Na <sub>2</sub> B <sub>4</sub> O <sub>7</sub> .10H <sub>2</sub> O (bórax)) (embalagem com 1000 g).	emb	6		
48129	42	Borracha plástica, para apagar lápis, caixa com 24 unidades.	emb	4		
43674	43	Bromoformio (purissimo) 1000gr.	emb	10		
11870	44	Bureta de vidro, torneira de teflon com rosca, calibração precisa, capacidade 25ml, graduada a 1/10.	un	60		
5752	45	Bureta graduada de 50ml (1/10), com torneira de teflon.	un	60		
48004	46	Bússola de Estrato com espelho tipo Clar - Freiberg * Trabalhos de geologia estrutural, estratigrafia, tectônica e de mecânica de rochas para Geologia e Engenharia; Escalas circulares Círculo da bússola/medição de azimute: Diâmetro do círculo (externo): 45 mm, Intervalo da graduação: 2º, Precisão por estimativa: 0,5º. Círculo vertical/medição do mergulho: Diâmetro do círculo vertical: 22 m; Intervalo da	un	10		

		gradação: 5°; Precisão por estimativa: 1°; Clinômetro/círculo interno: Gradação: ± 90°; Intervalo da gradação: 2°; Precisão por estimativa: 0,5°; Comprimento da gradação na tampa: 70 mm (valor da escala 1 mm, precisão 0,1 mm). Tempo de oscilação inicial da agulha magnética: ? 50 segundos. Precisão da leitura de direção: ± 0,5°, Ajuste de declinação magnética, Níveis de bolha de ar: circular para nivelamento e lateral para medições em pontos de difícil acesso (Precisão do nível esférico: 40' aprox. e do nível tubular: 60' aprox.), Garantia contra defeitos de fabricação.			
48005	47	Bússula Brunton. Marcação do Azimute: de 0 a 360°; Escala com divisão de 1 em 1°; Equipada com espelho para leituras com visada de precisão; Precisão do nível linear: 15min (+/-3min) / 2 mm; Precisão do nível circular: 30min(+/-5min) / 2 mm; Amortecimento: 15 seg; Erro de leitura ≤ 0.5°; Corpo em alumínio de alta resistência; estojo para proteção, em couro; Balanceada magneticamente para o Brasil; Garantia contra defeitos de fabricação.	un	14	
48006	48	Cabo flexível 0,25mm (AWG22) amarelo rolo de 100 m.	rl	2	
48007	49	Cabo flexível 0,25mm (AWG22) preto rolo de 100 m.	rl	2	
48008	50	Cabo flexível 0,25mm (AWG22) verde rolo de 100 m.	rl	2	
48009	51	Cabo flexível 0,25mm (AWG22) vermelho rolo de 100 m.	rl	2	
48010	52	Calcon (Frasco com 25g).	fco	2	
43750	53	Camara de Sedwich.	un	2	
28440	54	Caneta para retroprojeter, azul, ponta média 2,0mm, tinta permanente.	un	10	
48011	55	Carbonato de bário (Frasco com 500g).	fco	2	
48012	56	Carbonato de estrôncio PA (Frasco 250g).	fco	4	
48013	57	Carbonato de lítio PA (Frasco 500g).	fco	4	
48014	58	Carbonato de magnésio básico PA (Frasco 250g).	fco	8	
48015	59	Carbonato de potássio anidro granular PA ACS (Frasco 1000g).	fco	4	
48016	60	Chumbo metálico PA (Frasco 500g).	fco	2	
48017	61	Cloreto de amônia (Embalagem com 1000 g).	emb	2	
48018	62	Cloreto de Bário Bihidratado P.A. (BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O) (Embalagem com 500 g).	emb	10	
48019	63	Cloreto de ferro II (OSO) 4H <sub>2</sub> O PA ACS (Frasco 500g).	fco	8	
48020	64	Cloreto de ferro III (ICO) 6H <sub>2</sub> O PA ACS (Frasco 500g).	fco	8	
26236	65	Cloreto de magnésio pa MgCl <sub>2</sub> (embalagem de 500g).	emb	16	



47996	66	Cobaltinitrito de sódio (Na3CO(NO2)6) - Sódio e Cobalto III Nitrito PA (Hexanitrocobaltato). Frasco de 25 g.	fco	8		
48021	67	Cola ultra rápida. Características: Secagem em 10 minutos, peso líquido: 6g (seringas). Para superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares, como madeira, vidro, concreto, borracha, fibras naturais, pedras, metais e a maioria dos plásticos rígidos.	un	20		
48022	68	Condensador Liedbig (reto) de 40 cm de comprimento com junta esmerilhada 24x40 mecho e fêmea.	un	40		
48154	69	Cristal violeta (Embalagem com 100g).	emb	2		
48023	70	Cromato de potássio cristal PA ACS (Frasco 500g).	fco	8		
44426	71	Cronômetro digital portátil para marcação de horas, minutos e segundos, conjugado com relógio, calendário e alarme. Montado em caixa plástica resistente.	un	20		
6153	72	Dessecador de vidro, com tampa esmerilhada, com luva para vácuo, diâmetro interno de 250mm.	un	10		
48155	73	Detergente líquido neutro 500 ml.	fco	40		
48024	74	Dicromato de amônio PA (Frasco 1000 g).	fco	4		
17960	75	Dicromato de potássio, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	20		
28033	76	Dihidrogenofosfato de sódio (kilo).	kg	2		
43639	77	Dióxido de selênio, frasco com 25 g.	fco	4		
43553	78	Eletrodo de referência meia-celula, faixa de temperatura de 0 a 80°C; Corpo O.D.: 12 mm; Inserção: 120 mm; Material: PEI; Cabo: 1 m coaxial; Conector: Banana; Aplicações Possíveis: completar o circuito elétrico e proporcionar uma voltagem estável da referência para os eletrodos do tipo semi-célula.	un	2		
48025	79	Escala de dureza mohs. Contendo os nove minerais representantes da dureza 1 a 9 (talco, gipsita, calcita, fluorita, apatita, feldspato, quartzo, topázio, coríndon), um canivete, uma placa de cerâmica branca e um ímã.	un	30		
48130	80	Escova para lavagem de vidrarias 10 x 235 mm.	un	20		
48131	81	Escova para lavagem de vidrarias 20 x 255 mm.	un	10		
48132	82	Escova para lavagem de vidrarias 40 x 470 mm.	un	10		
26141	83	Espátula de pesagem c/ cabo de madeira 22cm.	un	32		
26502	84	Espátula polipropileno 150mm.	un	30		
48026	85	Etanol 95% P.A. ACS (Frasco 1 L).	fco	12		
13491	86	Etanol absoluto, p.a. (embalagem de vidro).	l	40		
48027	87	Extensão elétrica 10m, 10 A, 220 V.	un	20		
48156	88	Extrato de carne (Embalagem com 500 g).	emb	2		

48157	89	Fenol P.A. (Embalagem com 500 g).	emb	8		
48028	90	Fios de platina de 0,3 cm 1 cm.	un	32		
43830	91	Fita adesiva transparente 12mm por 40m – pcte com 20.	pct	120		
48133	92	Frasco âmbar boca larga de 1L.	un	240		
48029	93	Frasco âmbar conta-gotas 50 mL.	fco	80		
48030	94	Frasco de Borosilicato de 1000 ml.	fco	20		
48031	95	Frasco de Borosilicato de 250 ml.	un	24		
48134	96	Frasco de Borosilicato de 500 ml.	un	24		
6448	97	Funil analítico de vidro liso, 50mm de diâm., haste curta.	un	200		
8804	98	Funil de Buchner com diâmetro 125mm.	un	8		
2793	99	Funil de vidro com 8,0cm de diâmetro.	un	20		
48032	100	Furador de rolhas com 5 peças.	un	4		
48033	101	GRAL C/ PISTILO 120 MM 305 ML.	un	8		
48034	102	Graxa de Silicone (Frasco 500 g).	fco	4		
48035	103	Hexano (60% N-hexano) HPLC/UV (Frasco 4 L).	fco	2		
48135	104	Hidróxido de bário 8H <sub>2</sub> O PA, frasco com 500 g.	fco	4		
2417	105	Hidroxido de cálcio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	12		
47239	106	Hidróxido de sódio (micropérolas). Reagente químico com as seguintes características: Fórmula molecular: NaOH Peso molecular: 40,00 Ponto de fusão: 318°C *micropérolas - Frasco com 500g	fco	20		
48036	107	Hidróxido de sódio 97% lentilhas PA (Frasco 1000 g).	fco	6		
43594	108	Kit de ferramentas. Maleta contendo as ferramentas: um martelo de unha 20mm; um alicate bomba d'água 10" ; um alicate universal 6"; um alicate corte diagonal 6"; um isolado; cinco chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x5", 1/4x4", 1/4x6" ; uma chave de fenda toco ponta chata 3/16x1.1/2"; das chaves de fenda ponta cruzada 3/16x3", 1/4x4"; uma chave de fenda toco ponta cruzada 3/16x1.1/2"; uma chave de fenda para eletrônica ponta chata 1/8x6"; uma chave teste; uma mini chave de fenda; sete chaves fixas 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19mm; um nível plástico 230mm	kit	8		
43191	109	Kit- Sistema de propagação de calor por condução. Composto por um suporte; esferas de aço; haste de alumínio; lamparina a álcool. O sistema deverá demonstrar a propagação do calor por condução em uma barra metálica.	un	20		

43193	110	Kit- Viscosímetro de Stock. Viscosímetro para medir a viscosidade de líquidos através do movimento de esferas em seu interior com velocidades baixas.	un	20		
48037	111	Kitazato saída superior, 1000 mL (Kitassato de vidro 1000 mL (Boca de 3,5 cm de diâmetro)).	un	8		
43600	112	Lâmina para arco de serra. Serrinha manual - lâmina de serra bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste). Comprimento: 12" (300 mm). Largura: 1/2" (12,7 mm). Pacote com 20 unidades.	pct	4		
48038	113	LDR 10 mm.	un	200		
48039	114	Limalha de Ferro, embalagem com 250 g.	emb	6		
48040	115	Lupa de bolso. Corpo metálico, de triplet (aço inoxidável), com aumento de 10x com lente de aproximadamente 21 mm de diâmetro, usada para observação de minerais e rochas.	un	20		
12277	116	Luva de látex p/ procedimentos, descartável, não estéril, ambidestra, tamanho extra pequeno - (cx. c/ 100).	cx	16		
10004	117	Luva de látex, para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho grande (caixa c/ 100).	cx	24		
10003	118	Luva de látex, para procedimentos não cirúrgicos, descartável, tamanho pequeno (caixa c/ 100).	cx	24		
48041	119	Luva de vaqueta ou raspa cano 20 cm.	un	20		
48136	120	Magnésio metálico em pó, frasco com 250 g.	fco	12		
20443	121	MANGUEIRA DE SILICONE CODIGO 200 DIÂMETRO EXTERNO 5,00 MM X DIÂMETRO INTERNO 2,50 MM X ESPESSURA 1,25 MM (PACOTE COM 1METRO).	m	12		
47219	122	Mangueira de silicone indicada para uso geral, com resistência a altas temperaturas, flexibilidade a baixas temperaturas, resistência elétrica, inodoro, insípido, atóxico, resistência à produtos químicos. Dimensões: medida externa de 11,5mm, medida interna de 8mm, espessura da parede de 1,75mm.	m	40		
48042	123	Meio Chromocult (embalagem com 500g).	emb	2		
43746	124	Membrana filtrante de acetato de celulose, 47mm (caixa c/ 100 unidades).	cx	2		
48043	125	Mercúrio metálico PA ACS (Frasco 500g).	fco	4		
43598	126	Morsa. Características: Morsa de banca número 5. Fabricado em aço forjado.	un	4		
43471	127	Multímetro digital. Mostrador LCD de no mínimo 3 5/6 dígitos com iluminação; Pelo menos 6000 contagens; Barra gráfica com no mínimo 62 segmentos; Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, temperatura, resistência, indutância, capacitância, frequência, duty cycle e testes de diodo e continuidade; Medição de corrente e tensão por sistema True RMS; Controle das Faixas Automático (Auto Range); Interface RS232 ou USB para conexão com PC; Isolação Óptica da interface; Software em CD Compatível com Windows 98, XP e Vista; Cabo de comunicação RS232 (DB9) com acoplamento Óptico ou USB; Modo de	un	12		

		medição relativo; Função máximo e mínimo; Congelamento de leitura; Medição de temperatura por Termopar tipo K incluso; Faixa de medição do sensor de Temperatura -50 ~ 700°C; Polaridade Automática; Ajuste ZERO Automático ou com função relativa; Indicação de sobre faixa; Indicação de bateria fraca; Desligamento Automático Após 15 minutos sem uso; Segurança CATII 1000V e CATIII 600V; Ponta de Prova Dupla injeção CATIII 600V 16A; Temperatura de operação 0°C ~ 40°C; Umidade de operação < 80%; Temperatura de armazenamento: -20°C ~ 60°C; Umidade de armazenamento <90%; Construção em Caixa Plástica ABS; Alimentação por bateria de 9V; Dimensões 93x177x39mm; Comprimento do Cabo de comunicação 1130mm; Comprimento do cabo do sensor de Temperatura 820mm; Comprimento da haste do sensor de temperatura 125mm; Peso 300g (incluindo bateria); Manual de instruções; Bateria de 9V; Garantia de 12 meses.			
48044	128	Murexida indicador PA ACS (Frasco 25g).	fco	2	
43622	129	Nitrato de alumínio 9H <sub>2</sub> O, frasco com 500 g.	fco	2	
48045	130	Nitrato de cobalto (II) (OSO) 6 H <sub>2</sub> O PA ACS (Frasco 100 g).	fco	2	
27099	131	Nitrato de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	10	
48158	132	Nitrato de sódio P.A. (Embalagem com 1000 g).	emb	10	
4256	133	Nitrito de sódio p.a. (emb. c/ 500 g).	emb	2	
43635	134	Nitrobenzeno PA.	L	2	
48046	135	Óculos de segurança. Óculos para ser utilizado em fundição, tratamentos térmicos, politrizes, manipulação de produtos químicos, galvanoplastia, laboratórios químicos.	un	4	
44824	136	Óculos de Segurança: constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato Incolor, hastes tipo espátula com proteção lateral com seis fendas para ventilação indireta, confeccionadas no mesmo material da armação. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).	un	200	
48047	137	Óxido de cálcio PA (Frasco 500 g).	fco	4	
4030	138	Oxido de magnésio p.a. (emb. c/ 250 g).	emb	8	
43827	139	Papel A4 monolog – 50 fls. 63 g/cm <sup>2</sup> , 50 folhas por pacote.	pct	20	
48159	140	Papel contact transparente 45 cm x 2 m.	un	10	
48048	141	Papel de filtro quantitativo no 40 12,5 cm (cx com 100).	cx	10	
48049	142	Papel de filtro quantitativo no 41 12,5 cm (cx com 100).	cx	10	
48050	143	Papel Di-Log A4, 63g/m <sup>2</sup> , embalagem com 50 fls.	emb	20	
48051	144	Papel Di-log, A4, gramatura 63 g/cm <sup>2</sup> , 50 folhas por pacote.	pct	20	

48052	145	Papel filtro/Membrana de fibra de vidro GF/D 0,45 µm, 47 mm (embalagem com 100 unidades).	emb	14		
190	146	Papel milimetrado (bloco com 50 folhas), de 1ª qualidade, formato A4.	bl	20		
48053	147	Papel Mono-Log A4, 63g/m2, embalagem com 50 fls.	emb	20		
43597	148	Pasta de solda. Pasta para soldar estanho lata de 250 gramas.	un	8		
43673	149	Peneira inox 8x2 malha 45-42, abert.0,355mm.	un	2		
43864	150	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 60-60 ABERT.0,250MM.	un	2		
43672	151	Peneira inox 8x2 malha 80-80, abert.0,180mm.	un	2		
26194	152	Peptona Bacteriológica (frasco com 500g).	fco	2		
2935	153	Permanganato de potássio p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	40		
47787	154	PICNOMETRO DE VIDRO 100 ML SEM TERMÔMETRO	un	6		
47786	155	PICNOMETRO DE VIDRO 50 ML SEM TERMÔMETRO	un	6		
43732	156	Pinça de madeira 180mm para tubo de ensaio.	un	40		
28095	157	Pinça de mohr cromada - 60mm.	un	20		
48054	158	Pinça Hoffmann 30 mm.	un	16		
43686	159	Pipeta de Pasteur plástica 3mL.	un	1000		
48055	160	Pipeta de vidro volumétrica, 30 mL.	un	10		
44231	161	Pipeta sorolog graduada 10x1/10ml	un	200		
48056	162	Pipeta Sorolog Graduada 20x1/10 mL.	un	24		
48057	163	Pipeta Sorolog Graduada 2x1/10 mL.	un	60		
48059	164	Pipeta Sorolog Graduada 5x1/10 mL.	un	50		
48061	165	PIPETA VOLUMETRICA ESGOT. TOTAL 1 TRACO 1 ML.	un	2		
48062	166	PIPETA VOLUMETRICA ESGOT. TOTAL 1 TRACO 10 ML.	un	2		
48060	167	PIPETA VOLUMETRICA ESGOT. TOTAL 1 TRACO 5 ML.	un	2		
48063	168	Pipetador cilíndrico com refil 10 mL.	un	100		
48064	169	Pipetador cilíndrico com refil 20 mL.	un	100		
48065	170	Pipetador cilíndrico com refil 25 mL.	un	20		
48066	171	Pipetador cilíndrico com refil 5 mL.	un	100		

9508	172	Pipetador de borracha 100% natural, manual, com 3 válvulas, esferas de polipropileno, alta resistência a produtos químicos, ajustável a qualquer capacidade de pipetas.	un	266		
43817	173	Pistola aplicadora para cola quente.	un	10		
48067	174	Placa de acrílico 2000x1000mm espessura 10 mm.	un	4		
48068	175	Placa de acrílico 2000x1000mm espessura 2 mm.	un	4		
48069	176	Placa de acrílico 2000x1000mm espessura 4 mm.	un	4		
1748	177	Placa de Petri de vidro pyrex 100 x 20mm.	un	100		
44829	178	Protetor auricular tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico com cordão. Possuir CA ( Certificado de Aprovação).	un	400		
32953	179	Proveta de vidro, graduada de 1000 mL, c/ base de vidro	un	10		
32952	180	Proveta de vidro, graduada de 500 mL, c/ base de vidro	un	10		
1847	181	Proveta de vidro, graduada, 1000ml.	un	20		
48070	182	Proveta de vidro, graduada, 2000 ml, base hexagonal de vidro ou de plástico.	un	20		
48071	183	Resistor 0,47 Ohm, 5 W, até 5% de tolerância.	un	200		
48072	184	Resistor 100M Ohm, 5 W, 5% de tolerância.	un	200		
28240	185	Rolha de silicone diâmetro superior de 15,5mm, inferior de 11,5mm e altura de 25,2mm.	un	20		
48073	186	Rolha de silicone diâmetro superior de 19,5mm, inferior de 14,8mm e altura de 27,5mm.	un	20		
48074	187	Rolha de silicone diâmetro superior de 22,5mm, inferior de 17,8mm e altura de 27,5mm.	un	20		
48075	188	Rolha de silicone diâmetro superior de 45,0mm, inferior de 36,5mm e altura de 45,0mm.	un	20		
48076	189	Rolha de silicone diâmetro superior de 54 mm, inferior de 45 mm e altura de 57,2 mm.	un	10		
48077	190	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 10 x 15 x 0.12 mm - pacote com 550 unidades / 1000 g.	pct	8		
48079	191	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 20 x 30 x 0.20 - pacote com 80 unidades/1000 g.	kg	12		
48078	192	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 30 x 40 x 0.20 - pacote com 1000 g/40 unidades.	kg	20		
48080	193	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 40 x 60 x 0.20 - 1000 g / 20 unidades.	kg	20		
48081	194	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 60 x 100 x 0.20 - 1000 g / 8 unidades.	kg	20		
48082	195	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade- Cm.15 x 25 x 0.20 - pacote com 130 unidades/1000 g.	kg	10		
48083	196	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade- Cm. 60 x 80 x 0.20 - 1000 g / 10 unidades.	kg	20		

48084	197	Sílica gel azul 1-3 mm PA (Frasco 500g).	fco	12		
44939	198	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE frasco 01 litro	fco	2		
5330	199	Sulfanilamida (emb. c/ 100g).	emb	10		
12430	200	Sulfato de alumínio e potássio P.A. (emb com 500 g)	emb	10		
48085	201	Sulfato de alumínio PA 14-18 H2O (Frasco 500g).	fco	8		
48086	202	Sulfato de cobre II (ICO) pentaidratado PA (Frasco 1000g).	fco	2		
48087	203	Sulfato de cobre penta-hidratado (CuSO4.5H2O) (Embalagem com 100 g).	emb	20		
48088	204	Sulfato de mercúrio P.A. (embalagem com 25 g).	emb	20		
48089	205	Sulfato de potássio anidro P.A. (Embalagem com 250 g).	emb	16		
48137	206	Sulfato de prata P.A. (Embalagem com 25 g).	emb	20		
48138	207	Sulfato de sódio anidro P.A. (Embalagem com 250 g).	emb	10		
48139	208	Suporte para secagem de pipetas.	un	8		
48090	209	Suporte para secagem de vidrarias.	un	10		
48140	210	Suporte universal formato base + haste, com garra para fixação, comprimento da haste entre 80 cm e 120 cm.	un	12		
44322	211	Termometro químico de -10 a + 250°C.	un	20		
43739	212	Termômetros -10/+110°C de mercúrio, escala externa.	un	40		
43665	213	Tiocianato de amônio PA, frasco com 500g.	fco	4		
43834	214	Transferidor de 180°.	un	40		
43833	215	Transferidor de 360°.	un	40		
48160	216	Triptona (Embalagem com 500 g).	emb	2		
48091	217	Tubo Acrílico 10x1,5x2700 mm.	un	2		
48092	218	Tubo acrílico 20x2,0x2700 mm.	un	2		
48093	219	Tubo acrílico 50x5x2500 mm.	un	2		
48094	220	Tubo de ensaio 16 x 100 mm sem borda 11 mL.	un	1000		
48141	221	TUBO DE LATEX Nº 201 (8X4MM) 5 METROS.	un	6		
48095	222	TUBO DE LATEX Nº 206 (12,8X8MM) 5 METROS.	un	6		
48096	223	Tubo de thiele	un	60		

48097	224	TUBO SILICONE REF 200 (5X 3 MM).	un	6		
48098	225	TUBO SILICONE REF 201 (8 X4 MM).	un	6		
48099	226	TUBO SILICONE REF 203 (10 X 6 MM).	un	6		
48100	227	TUBO SILICONE REF 206 (12,8 X 8 MM).	un	6		
48101	228	TUBO SILICONE REF 208 (14,6 X 9,5MM).	un	6		
48102	229	TUBO SILICONE REF 210 (18,5 X 12 MM).	un	6		
48103	230	Tubos de ensaio 16 x 100 mm sem borda 10 mL.	un	1000		
9549	231	Vanilina p.a. (emb. c/ 100 g).	emb	4		
48104	232	Vaselina sólida (Frasco 1kg).	fco	2		
48105	233	Verde Bromocresol P.A. (Embalagem com 25 g).	emb	4		
43706	234	Verde de bromocresol (frasco com 05 gramas)	fco	4		
48142	235	Verde de malaquita (Embalagem com 100g).	emb	2		
48106	236	Vidro de relógio 50 mm.	un	620		
2004	237	Vidro de Relógio com 150 mm de diâmetro.	un	50		
43585	238	Vidro de relógio lapidado de 40MM de diâmetro.	un	400		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2011**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 23087.002390/2011-14

**Setor Requisitante:** Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus Avançado de Poços de Caldas

**Responsável:** Prof. Cláudio Antônio de Andrade de Lima

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Instituto de Ciência e Tecnologia – *Campus Avançado* de Poços de Caldas da Unifal-MG necessita da aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados nas aulas práticas. Justifica-se a aquisição para dar continuidade às atividades acadêmicas e por não estarem supridos no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais de consumo geral, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 257.299,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NÓVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Local e horário para entrega: *Campus Avançado* de Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária – Poços de Caldas – MG, CEP: 37715-400, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

**4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

**5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2011**

**PROCESSO N° 23087.002390/2011-14**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2011**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO N° 3.931 DE 19/12/2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° 079/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria n° 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de materiais de consumo e permanente, para o Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus Avançado de Poços de Caldas da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no *Campus* Avançado de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rodoia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária – Poços de Caldas – MG, CEP: 37715-400, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

#### **Subcláusula Primeira**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### **Subcláusula Segunda**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

#### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

- Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
  - c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

- Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:
- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
  - b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA**

Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Representante legal  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: